

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 859

De 13 de Dezembro de 1.991

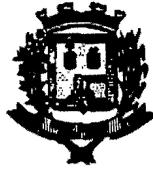
Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, reclassificação de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Dezembro de 1.991, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	59.024,68	73.231,73	78.762,20	83.461,60	88.161,04
02	74.026,73	79.765,20	84.547,30	90.285,78	98.893,55
03	80.770,32	86.609,15	91.474,99	98.286,77	105.098,71
04	86.743,76	91.693,96	98.626,99	104.463,48	111.499,34
05	91.892,30	98.390,99	104.990,99	113.051,74	123.127,61
06	93.817,36	100.994,64	109.197,24	117.399,85	126.627,80
07	96.396,01	103.698,72	112.044,71	120.390,64	129.779,86
08	99.784,38	106.153,62	114.663,49	<b>124.199,72</b>	133.753,54
09	104.022,82	110.503,94	119.145,49	131.027,65	138.589,07
10	116.727,77	127.719,10	139.809,49	149.701,69	163.990,40
11	128.396,63	140.699,38	150.765,36	165.305,02	180.963,13
12	132.465,53	144.983,72	158.639,98	172.296,22	187.090,46
13	136.640,71	149.376,43	162.116,10	177.169,72	191.065,37
14	143.280,56	153.885,19	165.668,14	180.985,94	195.125,47
15	147.715,00	157.304,69	170.495,69	186.082,52	201.669,29
16	168.109,61	183.969,01	201.048,29	220.567,61	244.966,69
17	178.013,57	194.152,43	211.531,80	228.911,15	252.497,51

Parágrafo Único - O aumento salarial constante da Escala / de vencimentos acima, é concedido a título de antecipação salarial ,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal do Município de Américo Brasiliense.

Artigo 2º - O cargo de "Assessor Contábil" fica classificado na Referência 5-A-B-C-D-E na Escala de Vencimentos do pessoal/da Secretaria da Câmara Municipal.

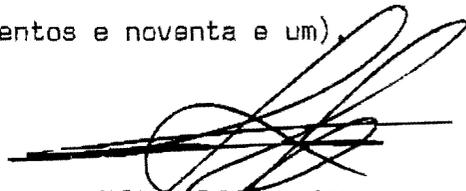
Artigo 3º - O disposto nesta Lei, aplica-se aos inativos/

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei , onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.991.

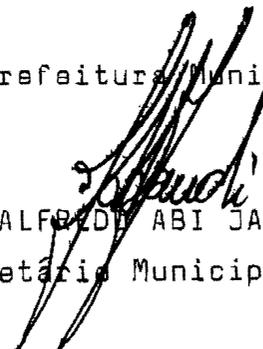
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).



NOVENIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 97 e 98 do livro competente nº 10 (dez).